

COMUNICADO DA DIREÇÃO

COMUNICADO Nº: 072 | ÉPOCA: 2021/2022 | DATA: 03/12/2021

Para conhecimento geral, a seguir se informa:

Atualização da Regulamentação Covid-19 para a Prática de Basquetebol

No sentido de continuar a minimizar o impacto da doença Covid-19 e procurando assegurar, na medida do possível, a Saúde Pública e as melhores condições de todos os intervenientes nos jogos de basquetebol, a Federação Portuguesa de Basquetebol informa:

1. O acesso aos pavilhões para a realização de jogos com **menos** de **1000** espectadores, exige que espectadores e participantes apresentem prova de:
 - 1.1 Certificado Digital COVID da União Europeia válido, admitido nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/2021, de 25 de junho (certificado de esquema vacinal completo do respetivo titular, há pelo menos 14 dias, com uma vacina contra a COVID-19 aprovada pela Comissão Europeia; Certificado de recuperação de infeção por SARS-CoV-2, na sequência de um resultado positivo num teste laboratorial certificado realizado há mais de 11 dias e menos de 180 dias; ou
 - 1.2 Comprovativo de vacinação que ateste o esquema vacinal completo do respetivo titular, há pelo menos 14 dias, com uma vacina contra a COVID19 aprovada pela Comissão Europeia; ou
 - 1.3 Comprovativo de teste laboratorial ao SARS-CoV-2 com resultado negativo, de acordo com as normas e orientações da DGS:
 - i. TRAg realizado nas 48h anteriores ao início do evento;
 - ii. TAAN (tais como RT-PCR, RT-PCR em tempo real, ou teste molecular rápido) realizado nas 72h anteriores ao início do evento.
 - iii. O promotor do evento poderá, adicionalmente, implementar um sistema de supervisão da realização de testes rápidos de antígeno na modalidade de autoteste (colheita nasal), nos termos da Circular Informativa Conjunta de 011/DGS/INFARMED 100.20.200.

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PARCEIROS



2. Quando se trate de jogos com **1000** ou **mais** espectadores, quer estes quer os participantes têm de apresentar prova de:
 - 2.1 Certificado Digital COVID da União Europeia válido apenas nas modalidades de certificado de recuperação ou de certificado de teste negativo; ou
 - 2.2 Comprovativo de teste laboratorial ao SARS-CoV-2 com resultado negativo, de acordo com as normas e orientações da DGS:
 - i. TRAg realizado nas 48h anteriores ao início do evento;
 - ii. TAAN (tais como RT-PCR, RT-PCR em tempo real, ou teste molecular rápido) realizado nas 72h anteriores ao início do evento.
 - iii. O promotor do evento poderá, adicionalmente, implementar um sistema de supervisão da realização de testes rápidos de antigénio na modalidade de autoteste (colheita nasal), nos termos da Circular Informativa Conjunta 011/DGS/INFARMED 100.20.200.
3. Os requisitos mencionados nos pontos 1. e 2. só se aplicam a maiores de 12 anos.
4. Os clubes com equipas nas Ligas Betclíc Masculina e Feminina e na Proliga, têm de enviar para a FPB os resultados dos testes rápidos ao SARS-COV-2 efetuados a todos os jogadores e staff destas equipas, de acordo com os procedimentos que serão em breve enviados.
 - 4.1 Todos as restantes equipas, praticantes, técnicos e enquadramento de todos os clubes, independentemente do nível competitivo, devem realizar testes ao SARS-COV-2 de 15 em 15 dias, podendo a FPB solicitar, aleatoriamente, o comprovativo de realização dos mesmos.
 - 4.2 Estas obrigações só se aplicam a maiores de 12 anos.
5. Mantém-se válido o exposto nos Comunicados n.ºs 15 de 10.set.20 e 43 de 04.nov.2020.

LISBOA, 03 DE DEZEMBRO 2021

A DIREÇÃO